



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Leonardo Pires Nogueira**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 084/2024. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2024**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA** CNPJ: 07.203.347/0001-80, **EDVALDO DONIZETE LORENTINI-ME** CNPJ:09.591-050/0001-65 e **EMPREMIX LTDA** CNPJ:18.202.080/0001-23, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS E ESTRUTURA DE FERRO PARA FECHAMENTO, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 112/2024 E N.º 113/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **033/2024**, Processo n.º **076/2024**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS:

2.1 – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Solicitante e deverão ser prestados em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Compra pelo prazo mínimo de **6 (seis) horas** que antecede ao evento. As requisições de compra deverão em entregues, via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

2.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de compra, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos palcos, geradores de energia, tendas e estruturas de ferro sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por produtos entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS

3.1 – Os serviços serão recebidos pelo responsável fiscal de contrato ou documento equivalente, indicado pela gerência solicitante, ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os serviços licitados devem guardar a regularidade solicitada, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 – Todas as despesas com transporte, possível substituição dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem nenhuma obrigação em custear, qualquer despesa alheia a própria camiseta.

3.4 – O adjudicatário terá que garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

4.1.2 – Prestar os serviços conforme especificação descrita no Termo de Referência pelos preços registrados.

4.1.3 – Não promover nenhuma alteração na prestação de serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.
4.1.4 – Os serviços serão prestados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

4.1.5 – Comunicar à Administração, com prazo não inferior a 120 (cento e vinte) horas, de antecedência, a data da prestação do serviço.

4.1.6 – Executar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de **6 (seis) horas** ao evento de maneira a não comprometer seu objetivo, prevendo a qualidade e segurança de sua execução.

4.1.7 – Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

4.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.9 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.10 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 – Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição do item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 – Receber provisoriamente os produtos licitados: Emitir ordem de compra.

4.2.2.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega do item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

4.2.7 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações para a prestação dos serviços, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos produtos entregues, observando os requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 – Os preços registrados, especificação dos produtos, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 – Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

8.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 – Condições da Prestação dos Serviços: A prestação de serviço deverá ser entregue/executado conforme as datas e quantitativos solicitados, com as quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência.

9.2 – Requisitos de Aceitabilidade: A prestação de serviços pela **CONTRATADA** deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do objeto/serviço a ser licitado.

9.3 – Os serviços deverão ser executados de maneira que a estrutura esteja 100% disponível para utilização, com equipamentos montados, revisados, seguros e testados tecnicamente, com antecedência mínima de **6 (seis) horas** ao evento, de maneira a não comprometer seu objetivo, prevendo pela qualidade e segurança de sua execução.

Observação: A contratada deverá ter disponibilidade para atender eventos diversos, inclusive simultâneos, mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência. A montagem deve ser realizada com no mínimo com 6 (seis) horas de antecedência aos eventos com toda estrutura em pleno funcionamento.

9.4 – A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais utilizados para a prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se à Gerência Solicitante o direito de solicitar a reparação dos serviços executados, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços, não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Do Recebimento: Os serviços prestados deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

10.2 – A contratada deverá disponibilizar toda a equipe necessária para manusear a estrutura/equipamento, desde a montagem/desmontagem, utilização, e todo e qualquer imprevisto que possa ocorrer durante o evento.

10.3 – É de responsabilidade do contratado fornecer a estrutura/equipamento e equipe técnica, além de arcar com toda e qualquer despesa (pessoal, alimentação, hospedagem de equipe, locação de caminhões para o transporte do que ora locado/transporte da equipe), e qualquer outro meio para cumprimento do que aqui ora estabelecido.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

10.4 – É de responsabilidade do contratado a emissão de ART'S e a disponibilização de todo e qualquer documento que comprove a qualificação necessária da equipe.

➤ **Para todos os itens (estruturas/som): É total responsabilidade da empresa disponibilizar ao mínimo 02 (dois) técnicos de estrutura/som, estes que devem permanecer presentes durante todo o evento.**

➤ **Para os itens 01 e 02 (som): Além dos técnicos, é de responsabilidade do contratado disponibilizar ao mínimo 01 (um) técnico em iluminação, 01 (um) técnico em PA, 01 (um) técnico de monitor e 02 (dois) assistentes de palco.**

10.5 – A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais utilizados para a prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se à gerência solicitante o direito de solicitar a reparação dos serviços executados, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

11.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

11.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

11.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

11.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

14.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE:

17.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 30 / 07 /2024.

LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador
de Despesas, conforme Decreto nº084/2024
(Representante legal da contratante)

VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Matrícula: 674-2



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 033/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 033/2024 – Processo nº. 076/2024.

Nome da Empresa: **MUNDIAL FOGOS LTDA**

CNPJ: **07.203.347/0001-80**

Insc. Estadual: **903.31469-97**

Endereço: **Rod.PR-489, 9987**

nº.: **Lt 16**

Bairro: **Jd Universitário**

Cidade: **Umuarama**

CEP: **87508-210**

Estado: **PR**

Telefone: **(44) 99983-8297 - 36227977**

e-mail: **pagu-01@hotmail.com**

Responsável: **Solange Aparecida de Freitas Sampaio Teixeira**

CPF: **055.xxx.xxx-33**

RG: **9.xxx.xxx-7 SSP/PR**

Cidade: **Umuarama-PR**

| LOTE | ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|------|-------|--|---------|-----|-------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 1 | 29095 | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | SERVIÇO | DR | 18,00 | 2.899,0000 | 52.182,00 |
| 2 | 1 | 29095 | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | SERVIÇO | DR | 18,00 | 2.399,0000 | 43.182,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | | 95.364,00 |

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 30 / 07 /2024.

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº084/2024
(Representante legal da contratante)

VERA LUCIA DA SILVA

Gerenciadora da Ata
Matrícula: 674-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 31 / 07 /2024.

**SOLANGE APARECIDA
DE FREITAS SAMPAIO
TEIXEIRA:05511303933**

Assinado de forma digital por
SOLANGE APARECIDA DE FREITAS
SAMPAIO TEIXEIRA:05511303933

Dados: 2024.07.31 11:24:32 -03'00'

Solange Aparecida de Freitas Sampaio Teixeira

CPF055.xxx.xxx-33:

MUNDIAL FOGOS LTDA

CNPJ: 07.203.347/0001-80



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 033/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 033/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **EDVALDO DONIZETE LORENTINI-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 033/2024 – Processo n°. 076/2024.

Nome da Empresa: **EDVALDO DONIZETE LORENTINI-ME**

CNPJ: **09.591.050/0001-65**

Insc. Estadual: **28.347.165-4**

Endereço: **Emilia Zarbeth Napolitano**

n°.: **177**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 99955-5981**

e-mail:

Responsável: **Edvaldo Donizete Lorentini**

CPF: **366.xxx.xxx-06**

RG: **5xx.xx2 SSP/MS**

Cidade: **Naviraí-MS**

| LOTE | ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|------|-------|--|---------|-----|----------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 2 | 35986 | TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 COM LONA BRANCA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS CONFECCIONADAS CALHA FERRO CHAPA # 14 COM 10 METROS, COM PÉ DE METALON 80 X 80, CHAPA # 14, MASTRO DE 2,25 METROS, TUBO DE 2", CHAPA 14. | SERVIÇO | DR | 120,00 | 1.888,0000 | 226.560,00 |
| 1 | 4 | 37937 | ESTRUTURA DE FERRO PARA FECHAMENTO | SERVIÇO | M.L | 1.000,00 | 33,0000 | 33.000,00 |
| 2 | 2 | 37927 | LOCAÇÃO DE PALCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | SERVIÇO | UN | 12,00 | 11.899,0000 | 142.788,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | | 402.348,00 |

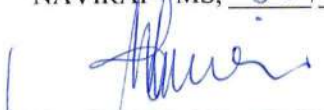
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


LEONARDO PIRES NOGUEIRA

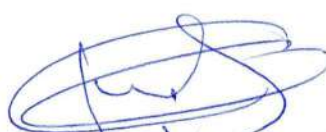
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº084/2024
(Representante legal da contratante)

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 30/07/2024.


VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Matrícula: 674-2

NAVIRAÍ – MS, 01/08/2024.


Edvaldo Donizete Lorentini
CPF: **366.xxx.xxx-06**
EDVALDO DONIZETE LORENTINI-ME
CNPJ: **09.591.050/0001-65**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 033/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 033/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **EMPREMIX LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. **033/2024** – Processo n°. **076/2024**.

Nome da Empresa: **EMPREMIX LTDA**

CNPJ: **18.202.080/0001-23**

Endereço: **Rua Mariana Alves de Lima**

Cidade: **Aparecida do Taboado**

Telefone: **(67) 98117-9360**

e-mail: **empremixltda@gmail.com**

Responsável: **Carlos Alexandre Ribeiro de Paula**

CPF: **028.xxx.xxx-73**

Cidade: **Aparecida do Taboado-MS**

Insc. Estadual: **28.387.370-1**

n°. **742 SI A**

CEP: **79570-000**

Bairro: **Vila São José**

Estado: **MS**

RG: **2XXXXX6 SEJUSP/MS**

| LOTE | ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|------|-------|--|---------|-----|-------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 3 | 37927 | LOCAÇÃO DE PALCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | SERVIÇO | UN | 10,00 | 19.997,0000 | 199.970,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | | 199.970,00 |

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº084/2024

(Representante legal da contratante)

NAVIRAÍ – MS, 30 / 07 /2024.


VERA LUCIA DA SILVA

Gerenciadora da Ata

Matrícula: 674-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 02 / 08 /2024.

CARLOS ALEXANDRE
RIBEIRO DE
PAULA:02831440173

Assinado de forma digital
por CARLOS ALEXANDRE
RIBEIRO DE
PAULA:02831440173
Dados: 2024.08.02 15:43:56
-03'00'

Carlos Alexandre Ribeiro de Paula

CPF: **028.xxx.xxx-73**

EMPREMIX LTDA

CNPJ: **18.202.080/0001-23**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº 237/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIA ELIZABETE DOMINGOS TORRES**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **237/ 2024**.

Vigência : até 13 de dezembro de 2024.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **237/2024** não modificadas por este instrumento.

Data : 17 de julho de 2024.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **MARIA ELIZABETE DOMINGOS TORRES**, contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº 222/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **THAÍSE VASCONCELOS**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **222/ 2024**.

Vigência : até 20 de dezembro de 2024.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **222/2024** não modificadas por este instrumento.

Data : 17 de julho de 2024.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **THAÍSE VASCONCELOS**, contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

PROCESSO Nº 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS E ESTRUTURA DE FERRO PARA FECHAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 112/2024 E Nº 113/2024. **Empresas Vencedoras**: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI com os itens 002, 004, 006; MUNDIAL FOGOS LTDA com os itens 001, 005; EMPREMIX LTDA com os itens 003. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 030/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 02 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº 461/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **461/ 2024**.

Vigência : até 13 de dezembro de 2024.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **461/2024** não modificadas por este instrumento.

Data : 17 de julho de 2024.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA**, contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº 292/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **PATRICIA DOS SANTOS LUCAS**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **292/ 2024**.

Vigência : até 13 de dezembro de 2024.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **292/2024** não modificadas por este instrumento.

Data : 17 de julho de 2024.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **PATRICIA DOS SANTOS LUCAS**, contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

Considerando pedido de exoneração da servidora Bruna Araújo Arruda, protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Naviraí,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Bruna Araújo Arruda**, matrícula nº 75370/5, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Direção Clínica, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 29 de julho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 29 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº127/2024

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Nomear o servidor SÉRGIO LOPES GOMES, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia 05 de agosto do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE.

Ratifico e Homologo a **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do artigo 74, inciso I, §1, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 106/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº.031/2024.

O OBJETO: **AQUISIÇÃO DO LIVRO "TRÂNSITO CONSCIENTE. SEGURANÇA É A DIREÇÃO CERTA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 16/2024.**

EMPRESA CONTRATADA: RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA, inscrita no **CNPJ:33.055.033/0001-98**; com o **LOTE: 001 - ITEM: 001**.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). **R ECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Dotação: 01.14.00 15.452 0401 2.009 - 3.3.90.30.99.00.00. (R1214).**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de agosto de 2024

FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº109/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Extrato de Termo de Retificação da Ata de Registro de Preço nº 030/2024

Extrato de Termo de Retificação d a Ata de Registro de Preço nº 030/2024, celebrado em 02/08/2024. Processo nº 076/2024 Pregão Eletrônico nº 0 033/2024. Partes Município de Naviraí e a s Empresa s **MUNDIAL FOGOS LTDA, EDIVALDO DONIZETE LORENTINI e EMPREMIX LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Retificação, d a Ata de Registro de Preço, referente à:

Onde se l ê:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024, ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 e ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

Leia-se:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024, ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024 e ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

Assina: Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 084/2024, pela Contratante.

Naviraí – MS, 06 de agosto de 2024. Núcleo de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli